

PROCESSO nº43/2020

Pregão Presencial nº 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2007, Lei complementar nº147/2014 e Lei Municipal nº930/2014, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Ítem, nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1) DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III– Cronograma de Entregas;
- d) Anexo IV – Minuta de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de habilitação prévia;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- g) Anexo VII- Modelo de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e /ou Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo V;

2.3 - E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, sita nesta cidade de Pratinha à Praça do Rosário nº 365, **às 12:45 horas do dia 18/Setembro/2020.**

A proposta e a documentação de habilitação das interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 26/2020

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

b) ENVELOPE nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 26/2020

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:

- a) empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;
- c) servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pratinha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DAS PROPOSTAS:

As Propostas de Preços deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita no item 2.3 “a”, contendo a proposta de preços (Anexo I), datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

OBS: Ressalta-se que na coluna de quantidade do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, os três zeros após a vírgula deverão ser desconsiderados, ou seja, serão considerados apenas os números antecedentes a vírgula. Ex: Quantidade 1,000 » considerar a quantidade de 1 (Um) e não de 1,000 (Mil) unidades.

4.1 - A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:

- a) a descrição detalhada dos materiais ofertados, na mesma ordem disposta no Anexo I, com a indicação , dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional; com a indicação da marca, do prazo de validade após a entrega (**OBS: mínimo de 02 anos**) e das características técnicas de cada um deles, dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
OBS: Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta, **e deverão conter selo de registro na ANVISA E OU INMETRO.**
- b) indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a Identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;
- c) Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.

4.2 – As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da participante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3 - Na formulação da proposta, a participante deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços cotados, devendo os respectivos materiais serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.4 – Não serão consideradas propostas que apresentarem mais de uma oferta para cada item específico.

4.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.6 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.8 – O prazo máximo para a entrega dos bens, será de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.

4.9 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.10- É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

4.11 - Havendo desistência por parte do participante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

4.12 - As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4.14 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, à seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;
- b) Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;

- c) Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Menor Preço por Ítem**;

6.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

- a) Desclassificará:
- as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
- as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).
- b) Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.3 - Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) participantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os preços ofertados em suas propostas escritas.

6.4 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1, letra “d” deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

- a) os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- b) Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e
- c) Os representantes dos participantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Menor Preço por item**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS PARTICIPANTES

7.1 - A aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição dos bens e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b) da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entregas com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

7.2 - Serão consideradas desclassificadas, as propostas que:

- a) ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o fornecimento;
- c) ofertarem preços excessivos, incompatíveis com os que se verificam no mercado.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;
- b) Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório dos valores unitários, a Pregoeira procederá à correção do valor total por item, mantidos os valores unitários;
- c) Havendo divergência entre os valores unitários e totais de cada item, serão considerados os primeiros.

7.6 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos participantes.

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do participante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8 – DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- 1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;

- 2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
- 3) Contrato social e a última alteração, se houver;
- 4) Certidão negativa de débito municipal da sede do participante;
- 5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 9) No caso do participante estar sendo representado por empregado ou pessoa que não responda pela empresa, terá que apresentar carta de credenciamento, para participar da abertura e julgamento do processo licitatório, que poderá ser conforme modelo constante do anexo III do Presente Edital.
- 10) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 11) Certidão negativa de falência e concordata da sede do participante;
- 12) Licença sanitária Estadual ou Municipal.

c) - Caso a empresa obtenha o CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha.

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade.
- b) certidões negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) os certificados de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.2 - Quando comparecer um único participante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado e, atendendo o participante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

9.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

9.4 - Ao final do julgamento, será disponibilizado aos participantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum participante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contra-razões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais participantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contra-razões correspondentes.

10.2 - O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do participante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

10.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos participantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1 – Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

11.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, e ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para conhecimento geral.

11.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a/o participante vencedor/a deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com a ACS- Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ACS) estabelecidos no Termo de Referência Anexo II e Cronograma de Entregas (Anexo III) e Proposta ofertada.;

12.2 – No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3 - Executado o fornecimento pela adjudicatária, o recebimento dos materiais dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante certificado aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a cinco dias úteis.

12.4 - A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como as que forem recusados por verificação de vícios, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, devendo os materiais substituídos, estarem dentro das condições exigidas neste Edital.

12.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

a) Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

12.6 - O preço proposto, será fixo e irrevogável, expresso em reais.

12.7 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a participante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumida, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias

FICHA: 524 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 1008 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo

específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

14 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a entrega total dos materiais requisitados, comprovado pelo setor requisitante, até o 10º dia do mês subsequente a entrega e será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado.

14.2 - O pagamento somente será efetuado à empresa participante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

- a) **Pregão Presencial nº 26/2020;**
- b) **ACS nº xxx/2020;**

14.4 - Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela participante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
 - de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao participante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
 - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a participante, a multa acima descrita.
 - As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
 - As multas previstas nesta seção não terá caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
 - A multa aplicada à participante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

- A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.
- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a participante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

15.2 - As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando no site www.pratinha.mg.gov.br, mediante aviso público, a nova data;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.

16.4 – No caso em que o fornecedor classificado recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6 - Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto ao Ministério da Fazenda, em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiá, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha ou no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Fone (034) 3637-1220;

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 3 de Setembro de 2020.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



Pregão Presencial Nr. 26 / 2020

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 161 / 2020

Processo de Licitação: 43 / 2020

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail :** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Orgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **e-mail:** _____

Solicitação de Despesas Req. de Material

/ - /

Requisitantes

00024600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00024600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00024600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotações

0000/2020
0524/2020
1008/2020

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	UN	15,00	5665	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, TAMANHO 40X1,2(18GX11/2-CAIXA COM 100U N.			
2	PC	30,00	672	ABAIXADOR DE LINGUA, PRODUZIDO DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.			
3	CX	6,00	16238	ADESIVO CURATIVO DE COLETA-CAIXA COM 500 UNIDADES			
4	L	15,00	3215	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
5	CX	40,00	675	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL TAM. 13 X 4,5 26G 1/2 CX COM 100 UN			
6	CX	5,00	5452	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 (24Gx3/4)CX COM 100 AGULHAS.			
7	CX	30,00	97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TAM. 25 X 0,70 22G CX C/100 UN			
8	UN	30,00	5664	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL,TAMANHO25X0,8MM-CAIXA COM 100 UN			
9	RO	20,00	676	ALGODÃO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO ROLO MANTA UNIFORME, EMBALAGEM COM 500 GR			
10	PC	10,00	5667	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM X 1.80(PACOTE)			
11	PC	20,00	17548	ALGODÃO OTOPEDICO TAM 15X1,8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES			
12	UN	10,00	5425	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, COM TAMP A CAPC. 250 ML CONTENDO BISNAGAS, BICO ROSQUEADORTEMPA COM FECHAMENTO COR BRANCA.			
13	UN	10,00	677	ALMOTOLIA PLASTICA COR ESCURA AMBAR 250 ML, COM BICO ROSQUEADOR CONTENDO FECHAMENTO			
14	PC	70,00	17550	ATADURA DE 10CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADE, ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO , 13 FIOS			
15	PC	80,00	17551	ATADURA DE 15CMX1,80M, PACOTE DE 12 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO			
16	PC	40,00	17552	ATADURA DE 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES DE ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO.			
17	CX	3,00	16239	BOBINAS DE LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL, 70X50 CM, CAIXA COM 06 ROLOS. PARA MACA DE CONSULTORIO PEDIATRICO			
18	UN	30,00	7141	BOLSA COLETORA DE URINA 2L, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL.			
19	CX	2,00	13713	CATETER INTRAVENOSO 18-CAIXA COM 50 UNIDADES			
20	CX	2,00	5693	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G/45mm,2.10mm/270ML.CX COM 50 UNIDADES			
21	CX	20,00	5676	CATETER INTRAVENOSO Nº24G/19mm, 070mm/20ml/min.CX COM 50 UNIDADES.			
22	CX	2,00	9176	CATETER INTRAVENOSO, N 20G COM 50 UNIDADES			
23	CX	10,00	5692	CATETER INTRAVENOSO, N 22G/25mm,90mm/33ml. CX COM 50 UNIDADES.			
24	UN	200,00	5673	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			
25	CX	2,00	678	CATETER/ INTRAVENOSO N 16 CX COM 50 UNIDADES			
26	FR	5,00	5713	CLOREXIDINA 2%, FRASCO DE 1 LITRO.			
27	UN	100,00	3905	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS			
28	PC	100,00	16265	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS PRÉESCOLHIDO SEM RX TAM.25X28 CM, MASSA POR UNIDADE 265 GR, CONTENDO 5 UN ESTERILIZADO A GÁS DE ETILENO POR MEDI HOUSE.			
29	PC	200,00	1034	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO, ALTO PODER DE ABSORVIÇÃO 100% ALGODÃO,NÃO ESTERIL CM X 7,5 CM 13 FIOS/CM, 05 DOBRAS 08 CAMDADAS PCT COM 500 UNIDADES CADA.			
30	FR	50,00	4338	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO C/ 01 LITRO			
31	PC	15,00	15192	ELETRODO DESCARTAVEL. PCT. COM 30 UNIDADES			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
32	UN	1.000,00	5680	EQUIPO MACROGOTAS DE MODELO COMPLETO, POSSUEM RESPIRO OU VALVULA DE AR (LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA GOTEJADORA) FILTRO DE PARTICULAS E INJETOR LATERAL EM Y, CONFECCIONADO EM BORRACHA CICATRIZANTE(OBS:COM BORRACHINHAS P/ MEDICAÇÃO)			
33	UN	150,00	17557	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CAMARAGOTEORA FLEXIVEL, TUBO EM PVC DE 150M ATOXICO APIROGENICO, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR INJETOR LATERAL, ESTERIL			
34	PC	6,00	685	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA PCT C/ 100 UNID			
35	UN	30,00	16783	Esfigmomanometro adulto, tecido em algodão , braçadeira velcro /fecho.			
36	UN	250,00	690	ESPARADAPO ROLO DE 10 CM X 4,5 METROS (COM CAPA)			
37	PC	6,00	2974	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID.			
38	UN	20,00	9179	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO			
39	UN	200,00	9178	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO			
40	CX	1,00	8799	FILME PARA ULTRASSON-110MMX20M CAIXA COM 5 UNIDADES			
41	CX	3,00	7914	FIO CAT GUT N° 02 SIMPLES, AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES			
42	CX	2,00	3918	FIO CAT GUT N° 03 SIMPLES, AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADE			
43	CX	3,00	718	FIO CAT GUT SIMPLES. N° 04 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES			
44	CX	2,00	17558	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24 UNIDADES			
45	CX	2,00	17559	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 1, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24 UNIDADES			
46	CX	2,00	17560	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 4-0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24UNIDADES			
47	CX	5,00	17561	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 5-0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24UNIDADES			
48	CX	2,00	17563	FIO DE SUTURA DE NYLON 45 CM MONOFILAMENTO PRETO 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
49	CX	2,00	17565	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
50	CX	2,00	17564	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
51	CX	2,00	17566	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
52	CX	2,00	17567	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
53	CX	2,00	17568	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
54	CX	2,00	17562	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM, MONOFILAMENTO PRETO 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
55	CX	2,00	14254	FIO DE SUTURA, NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO. CAIXA COM 24 FIOS AGULHADOS			
56	CX	80,00	7003	FITA DE DEXTRO TIRAS-TESTE, PARA GLICOSE NO SANGUE, 50 FITAS EM CADA CAIXA, PARA O APARELHO ACCU-CHEK.			
57	RO	30,00	717	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30 METROS			
58	FR	6,00	11418	FIXADOR DE PAPANICOLAU (CITOLOGICO) 100ML, COM SPRAY			
59	CX	5,00	11155	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COM CAIXA COM 38 LITROS IBF,CONTEM: 2 GALÃO DE 19 LITROS 2 REFORÇADOR DE 946ML PARA FAZER PARTE A			
60	UN	8,00	5082	FLUXOMETRO 0,15mm			
61	L	10,00	5697	GEL NEUTRO, PARA ULTRASSON,BOLSA DE 1 LITRO			
62	CX	10,00	3904	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.			
63	CX	2,00	719	LAMINA DE BISTURI N 15-AÇO CARBONADO,ESTERELIZADA POR RAO GAMA, PRODUTO ESTÉRIL (CAIXA COM 100 UNIDADES).			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
64	CX	2,00	7004	LAMINA DE BISTURI Nº 11, AÇO CARBONO, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL, 100 UNIDADES CADA.			
65	CX	2,00	7005	LAMINA DE BISTURI Nº 22, AÇO CARBONO, 100 UNIDADES CADA.			
66	CX	2,00	701	LAMINA DE BISTURI Nº 23- AÇO CARBONADO, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL (CAIXA C/100 UNIDADES)			
67	CX	2,00	17628	LAMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA COM 100 UNIDADES			
68	PC	60,00	4266	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 200 X 90 COM ELASTICO , COR BRANCO , PCT COM 10UNIDADES CADA.			
69	UN	40,00	15200	LUVA CIRURGICA 6.0 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.			
70	PR	40,00	13720	LUVA CIRURGICA 6.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .			
71	PR	40,00	12210	LUVA CIRURGICA 7.0 DE LATEX ESTÉRIL ,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .			
72	PR	40,00	12211	LUVA CIRURGICA 7.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .			
73	PR	20,00	12212	LUVA CIRURGICA 8.0 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.			
74	UN	20,00	880	LUVA CIRURGICA 8.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃO FDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUVA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.			
75	CX	20,00	6405	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTERTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO G			
76	CX	40,00	704	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTERTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MEDIO			
77	CX	40,00	6404	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTERTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO P			
78	RO	2,00	17570	MALHA TUBULAR 15CM X 25M, EM TECIDO 100% ALGODÃO			
79	UN	5,00	11665	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 3 PARA CRIANÇA/ADOLESCENTES DE 30 KILOS A 50 KILOS			
80	UN	10,00	11666	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 47 DE 50 A 70 KILOS (GERALMENTE USADA POR MULHERES E HOMENS DE MENOR PORTE)			
81	UN	10,00	11667	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 5 ADULTOS DE 50 A 100 KILOS (GERALMENTE HOMENS/IDOSOS AUSENCIA DE DENTES)			
82	RO	100,00	706	MICROPOR-FITA CIRÚRGICA ROLO DE 25mm X 10m COM CAPA.			
83	UN	4,00	14537	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 30X100 MTS, LISAS, INDICADAS PARA AUTOCLAVES A VAPOR.			
84	UN	1,00	17572	PRANCHA DE RESGATE AMARELA, EM POLIETILENO, MADEIRA COM CINTRO ARANHA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SUPORTA ATE 180 KG, POSSUI PEGADORES AMPLOS, PODE SER UTILIZADA EM RAIOS-X E RESSONANCIA MAGNETICA, POSSIBILITA RESGATE EM ALTURAS E NA AGUA, ABERTURA QUE POSSIBILITAM UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, CINTO DE 03 PEÇAS, ALÇA DE 50 MM, CINTO DE 1,70M, REGULADORES 50MM EM NYLON,FECHO EM TIC TAC 50MM			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
85	CX	5,00	11154	REVELADOR PARA PROCESSADORA COM CAIXA DE 38 LITROS IBF,COMTEM: 2 GALÃO DE 19 LITROS 2 GALÃO REFORÇADOR DE 166ML PARTE C 2 GALÃO REFORÇADOR DE 177ML PARTE B			
86	FR	5,00	14383	RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5 %\$ INDICADO PARA PREPARAR O CAMPO OPERATORIO E ASSEPSIA DA PELE. FRASCO 1 LITRO			
87	FR	5,00	14382	RIOHEX 4% SOLUÇÃO DE DIGLICONTADO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO,ANTESSEPSIA DA PELE NO PRE OPERATORIO, CONCENTRAÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%. FRASCO COM 01 LITRO.			
88	PC	10,00	11467	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESISTENTE BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDIDAS 63X80 COM PACOTE DE 100 UNIDADES			
89	PC	20,00	4330	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE 100 LITROS, BRANCO 75 X 105CM, 100% FIBRAVIRGEM COM REGISTRO DA ANVISA, PCT COM 100 UN CADA.			
90	CX	10,00	8420	SCALP N 21, DISPOSITIVO DE ENFUSÃO INTRAVENOSOS PRODUTO ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES.			
91	CX	20,00	709	SCALP N 23, DISPOSITIVO DE ENFUSÃO INTRAVENOSOS PRODUTO ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES.			
92	CX	10,00	710	SCALP N 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO, PRODUTO ESTÉRIL,CAIXA COM 100 UNIDADES.			
93	CX	5,00	711	SCALP N 27 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO, PRODUTO ESTÉRIL,CAIXA COM 100 UNIDADES.			
94	CX	20,00	101	SERINGA 5 ML SEM AGULHAS 0,45 X 13(26G1/2), CAIXA COM 100 UNIDADES.			
95	CX	18,00	16244	SERINGA DE 03ML DESCARTAVEL, COM AGULA 25X7, BICO SLIP, CAIXA COM 100			
96	CX	15,00	12012	SERINGA DE 10 ML, DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100.			
97	CX	15,00	12013	SERINGA DE 20 ML, DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100			
98	CX	30,00	712	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 01 ML COM AGULHAS 0,45 X 13(26G1/2)CAIXA COM 100 UN CADA.			
99	UN	20,00	9180	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10 COM VÁLVULA PC COM 10 UNIDADES			
100	UN	30,00	5702	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12 COM VÁLVULA			
101	UN	10,00	5701	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 COM VÁLVULA			
102	UN	10,00	17574	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16			
103	UN	5,00	17575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18			
104	UN	5,00	17576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20			
105	UN	5,00	17577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22			
106	UN	5,00	17578	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24			
107	UN	10,00	17581	SONDA DE FOLEY Nº 20			
108	UN	10,00	17583	SONDA DE FOLEY Nº 24			
109	UN	5,00	17579	SONDA DE FOLEY Nº08			
110	UN	5,00	17580	SONDA DE FOLEY Nº10			
111	UN	5,00	17582	SONDA DE FOLEY Nº22			
112	CX	5,00	1967	SONDA FAWLER Nº 18			
113	UN	5,00	723	SONDA FOLEY Nº 12			
114	UN	5,00	724	SONDA FOLEY Nº 14			
115	CX	5,00	1966	SONDA FOLEY Nº 16			
116	PC	5,00	13730	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº16, PCT. COM 10 UNIDADES			
117	PC	5,00	12903	SONDA NASO GASTRICA Nº20. PCT. COM 10 UN.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
118	PC	5,00	6409	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES.			
119	PC	5,00	8414	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES			
120	PC	5,00	8413	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES			
121	UN	5,00	17587	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18			
122	UN	5,00	17588	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08			
123	UN	10,00	17589	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10			
124	PC	5,00	6410	SONDA NOSOGASTRICA Nº 14 LONGA,(PACOTES COM 10 UNIDADES)			
125	PC	10,00	3919	SONDA URETRAL Nº 10,(pacote com 10 unidades)			
126	PC	80,00	3920	SONDA URETRAL Nº 12 (PCT C/ 10 UNIDADES)			
127	UN	20,00	3921	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14 PCT COM 10 UNIDADES			
128	PC	20,00	2042	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 ,CONTENDO 10 UNIDADES CADA.			
129	UN	15,00	5703	SONDA URETRAL N 16 PCT COM 10 UNIDADES			
130	UN	10,00	17590	SONDA URETRAL Nº 06			
131	UN	10,00	10945	TALA FACIL ARAMADA TAM. M, NA COR LARANJA			
132	UN	10,00	9182	TALA FACIL ARAMADA TAM. PP 30 X 8 CM COR LILÁS			
133	UN	4,00	9183	TALA FACIL ARAMADA TAM.P- 53 X 8 CM COR AZUL ROYAL			
134	UN	4,00	12904	TALA FACIL ARAMADA, TAM. G 86X10 VERDE			
135	UN	4,00	8754	TERMOMETRO DIGITAL QUE PERMITE A MONITORAÇÃO DE DUAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO.			
136	PC	200,00	3610	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS EXTRA BRANCO C/ 1000 FOLHAS 23X23cm.			
137	UN	5,00	3910	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF (COM BALÃO)Nº 7,0mm			
138	UN	2,00	14053	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,0			
139	UN	5,00	3911	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF(COM BALÃO) Nº 7.5mm			
140	UN	2,00	3912	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF(COM BALÃO) Nº6.0mm			
141	UN	5,00	3913	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, (COM BALÃO) Nº 8,0mm			
142	UN	2,00	14052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAMANHO 5,5			
143	UN	2,00	6413	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM CUFF(BALÃO) Nº3.5mm			
144	UN	5,00	3917	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.5mm COM CUFF (BALÃO)			
145	UN	2,00	12219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 COM CUFF			
146	UN	10,00	5834	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO COM 250 ML, TAMPA DE NYLON INJETADA, PORCA (CONFORME NORMA ABNT) ADAPTAVEL EM QUALQUER VALVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGENIO EMBLADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASICO.			
147	UN	15,00	13723	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EMMETAL CORMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALADE 0 A351 KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG-CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA.			
148	L	3,00	725	VASELINA LIQUIDA,1000ml, FRASCO PET, PRODUTO PARA EMOLIENCIA, HIDRATAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	----	------------	--------	---------------	-------	---------------	------------

Carimbo Padronizado

Validade da Proposta
 (no mínimo em 60 dias) ____/____/____

Prazo para Entrega ____/____/____

Total Geral R\$ _____

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

1.2 Descrição dos itens destinados para **participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atendam aos requisitos deste edital:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000043/2020

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	5665	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, TAMANHO 40X1,2(18GX11/2-CAIXA COM 100UN.	UN	15	R\$ 16,200	R\$ 243,000
2	672	ABAIXADOR DE LINGUA, PRODUZIDO DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PC	30	R\$ 3,200	R\$ 96,000
3	16238	ADESIVO CURATIVO DE COLETA-CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	6	R\$ 18,767	R\$ 112,602
4	3215	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	15	R\$ 6,233	R\$ 93,495
5	675	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL TAM. 13 X 4,5 26G 1/2 CX COM 100 UN	CX	40	R\$ 12,967	R\$ 518,680
6	5452	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 (24Gx3/4)CX COM 100 AGULHAS.	CX	5	R\$ 17,767	R\$ 88,835
7	97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TAM. 25 X 0,70 22G CX C/100 UN	CX	30	R\$ 11,967	R\$ 359,010
8	5664	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL,TAMANHO25X0,8MM-CAIXA COM 100 UN	UN	30	R\$ 12,400	R\$ 372,000
9	676	ALGODÃO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO ROLO MANTA UNIFORME, EMBALAGEM COM 500 GR	RO	20	R\$ 18,167	R\$ 363,340
10	5667	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM X 1.80(PACOTE)	PC	10	R\$ 10,633	R\$ 106,330
11	17548	ALGODÃO OTOPEDICO TAM 15X1,8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	20	R\$ 9,167	R\$ 183,340
12	5425	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, COM TAMPAS CAPC. 250 ML CONTENDO BISNAGAS, BICO ROSQUEADORTEMPA COM FECHAMENTO COR BRANCA.	UN	10	R\$ 2,867	R\$ 28,670
13	677	ALMOTOLIA PLASTICA COR ESCURA AMBAR 250 ML, COM BICO ROSQUEADOR CONTENDO FECHAMENTO	UN	10	R\$ 2,900	R\$ 29,000
14	17550	ATADURA DE 10CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADE, ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO, 13 FIOS	PC	70	R\$ 15,350	R\$ 1.074,500
15	17551	ATADURA DE 15CMX1,80M, PACOTE DE 12 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO	PC	80	R\$ 19,250	R\$ 1.540,000
16	17552	ATADURA DE 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES DE ALTA QUALIDADE E PODER DE	PC	40	R\$ 25,133	R\$ 1.005,320

		ABSORÇÃO.				
17	16239	BOBINAS DE LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL, 70X50 CM, CAIXA COM 06 ROLOS. PARA MACA DE CONSULTORIO PEDIATRICO	CX	3	R\$ 34,933	R\$ 104,799
18	7141	BOLSA COLETORA DE URINA 2L, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	UN	30	R\$ 4,500	R\$ 135,000
19	13713	CATETER INTRAVENOSO 18-CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	R\$ 88,200	R\$ 176,400
20	5693	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G/45mm,2.10mm/270ML.CX COM 50 UNIDADES	CX	2	R\$ 140,783	R\$ 281,566
21	5676	CATETER INTRAVENOSO Nº24G/19mm, 070mm/20ml/min.CX COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 80,733	R\$ 1.614,660
22	9176	CATETER INTRAVENOSO, N 20G COM 50 UNIDADES	CX	2	R\$ 136,417	R\$ 272,834
23	5692	CATETER INTRAVENOSO, N 22G/25mm,90mm/33ml. CX COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 74,400	R\$ 744,000
24	5673	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	200	R\$ 2,071	R\$ 414,200
25	678	CATETER/ INTRAVENOSO N 16 CX COM 50 UNIDADES	CX	2	R\$ 132,550	R\$ 265,100
26	5713	CLOREXIDINA 2%, FRASCO DE 1 LITRO.	FR	5	R\$ 18,275	R\$ 91,375
27	3905	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UN	100	R\$ 5,390	R\$ 539,000
28	16265	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS PRÉESCOLHIDO SEM RX TAM.25X28 CM, MASSA POR UNIDADE 265 GR, CONTENDO 5 UN ESTERILIZADO A GÁS DE ETILENO POR MEDI HOUSE.	PC	100	R\$ 8,433	R\$ 843,300
29	1034	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO, ALTO PODER DE ABSORVIÇÃO 100% ALGODÃO,NÃO ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS/CM, 05 DOBRAS 08 CAMDADAS PCT COM 500 UNIDADES CADA.	PC	200	R\$ 17,200	R\$ 3.440,000
30	4338	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO C/ 01 LITRO	FR	50	R\$ 33,933	R\$ 1.696,650
31	15192	ELETRODO DESCARTAVEL. PCT. COM 30 UNIDADES	PC	15	R\$ 24,067	R\$ 361,005
32	5680	EQUIPO MACROGOTAS DE MODELO COMPLETO, POSSUEM RESPIRO OU VALVULA DE AR (LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA GOTEJADORA) FILTRO DE PARTICULAS E INJETOR LATERAL EM Y, CONFECCIONADO EM BORRACHA CICATRIZANTE(OBS:COM BORRACHINHAS P/ MEDICAÇÃO)	UN	1000	R\$ 2,483	R\$ 2.483,000
33	17557	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CAMARAGOTEORA FLEXIVEL, TUBO EM PVC DE 150M ATOXICO APIROGENICO, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR INJETOR LATERAL, ESTERIL	UN	150	R\$ 1,713	R\$ 256,950
34	685	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA PCT C/ 100 UNID	PC	6	R\$ 22,383	R\$ 134,298
35	16783	Esfigmomanometro adulto, tecido em algodão , braçadeira velcro /fecho.	UN	30	R\$ 112,000	R\$ 3.360,000
36	690	ESPARADAPO ROLO DE 10 CM X 4,5 METROS (COM CAPA)	UN	250	R\$ 9,550	R\$ 2.387,500
37	2974	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID.	PC	6	R\$ 15,100	R\$ 90,600
38	9179	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	UN	20	R\$ 1,393	R\$ 27,860
39	9178	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UN	200	R\$ 1,633	R\$ 326,600
40	8799	FILME PARA ULTRASSON-110MMX20M CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	1	R\$ 116,800	R\$ 116,800
41	7914	FIO CAT GUT Nº 02 SIMPLES, AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3	R\$ 123,883	R\$ 371,649
42	3918	FIO CAT GUT Nº 03 SIMPLES, AGULHADO CAIXA	CX	2	R\$ 123,883	R\$ 247,766

		COM 24 UNIDADE				
43	718	FIO CAT GUT SIMPLES. Nº 04 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3	R\$ 123,883	R\$ 371,649
44	17558	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 123,883	R\$ 247,766
45	17559	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 1, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 127,933	R\$ 255,866
46	17560	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 4-0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24UNIDADES	CX	2	R\$ 121,550	R\$ 243,100
47	17561	FIO CATGUT SIMPLES, NOMENCLATURA 5-0, COM AGULHA COMPRIMENTO 70CM, CAIXA COM 24UNIDADES	CX	5	R\$ 132,487	R\$ 662,435
48	17563	FIO DE SUTURA DE NYLON 45 CM MONOFILAMENTO PRETO 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 48,657	R\$ 97,314
49	17565	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 48,657	R\$ 97,314
50	17564	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 48,657	R\$ 97,314
51	17566	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 47,823	R\$ 95,646
52	17567	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 48,700	R\$ 97,400
53	17568	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM MONOFILAMENTO PRETO 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 49,533	R\$ 99,066
54	17562	FIO DE SUTURA DE NYLON 45CM, MONOFILAMENTO PRETO 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R\$ 48,657	R\$ 97,314
55	14254	FIO DE SUTURA, NYLON 3-0 MONOFIFILAMENTO PRETO. CAIXA COM 24 FIOS AGULHADOS	CX	2	R\$ 48,657	R\$ 97,314
56	7003	FITA DE DEXTRO TIRAS-TESTE, PARA GLICOSE NO SANGUE, 50 FITAS EM CADA CAIXA, PARA O APARELHO ACCU-CHEK.	CX	80	R\$ 70,500	R\$ 5.640,000
57	717	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30 METROS	RO	30	R\$ 5,573	R\$ 167,190
58	11418	FIXADOR DE PAPANICOLAU (CITOLOGICO) 100ML, COM SPRAY	FR	6	R\$ 9,617	R\$ 57,702
59	11155	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COM CAIXA COM 38 LITROS IBF, CONTEM: 2 GALÃO DE 19 LITROS 2 REFORÇADOR DE 946ML PARA FAZER PARTE A	CX	5	R\$ 236,293	R\$ 1.181,465
60	5082	FLUXOMETRO 0,15mm	UN	8	R\$ 82,293	R\$ 658,344
61	5697	GEL NEUTRO, PARA ULTRASSON, BOLSA DE 1 LITRO	L	10	R\$ 5,969	R\$ 59,690
62	3904	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	10	R\$ 2,700	R\$ 27,000
63	719	LAMINA DE BISTURI N 15-AÇO CARBONADO, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	2	R\$ 37,317	R\$ 74,634
64	7004	LAMINA DE BISTURI Nº 11, AÇO CARBONO, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL, 100 UNIDADES CADA.	CX	2	R\$ 40,983	R\$ 81,966
65	7005	LAMINA DE BISTURI Nº 22, AÇO CARBONO, 100 UNIDADES CADA.	CX	2	R\$ 40,983	R\$ 81,966
66	701	LAMINA DE BISTURI Nº 23- AÇO CARBONADO,	CX	2	R\$ 40,983	R\$ 81,966

		ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL (CAIXA C/100 UNIDADES)				
67	17628	LAMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 40,983	R\$ 81,966
68	4266	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 200 X 90 COM ELASTICO , COR BRANCO , PCT COM 10UNIDADES CADA.	PC	60	R\$ 33,183	R\$ 1.990,980
69	15200	LUVA CIRURGICA 6.0 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.	UN	40	R\$ 2,267	R\$ 90,680
70	13720	LUVA CIRURGICA 6.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .	PR	40	R\$ 2,167	R\$ 86,680
71	12210	LUVA CIRURGICA 7.0 DE LATEX ESTÉRIL ,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .	PR	40	R\$ 2,167	R\$ 86,680
72	12211	LUVA CIRURGICA 7.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA .	PR	40	R\$ 2,167	R\$ 86,680
73	12212	LUVA CIRURGICA 8.0 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.	PR	20	R\$ 2,167	R\$ 43,340
74	880	LUVA CIRURGICA 8.5 DE LATEX ESTERIL,ANATOMICA, COM PO (PADRÃOFDA AMERICANO)HIPOALERGENICA ,BAINHA REFORÇADA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO,EMBALADA EM WALLET (PORTA LUYA)COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA.	UN	20	R\$ 2,167	R\$ 43,340
75	6405	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTTEXTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	20	R\$ 29,033	R\$ 580,660
76	704	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTTEXTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MEDIO	CX	40	R\$ 29,027	R\$ 1.161,080
77	6404	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, MICROTTEXTURIZADA, HIPOALERGÊNICA-BRANCA, CONFORTÁVEIS,SEGURAS E	CX	40	R\$ 29,033	R\$ 1.161,320

		AMBIDESTRA. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO P				
78	17570	MALHA TUBULAR 15CM X 25M, EM TECIDO 100% ALGODÃO	RO	2	R\$ 15,800	R\$ 31,600
79	11665	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 3 PARA CRIANÇA/ADOLESCENTES DE 30 KILOS A 50 KILOS	UN	5	R\$ 54,100	R\$ 270,500
80	11666	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 47 DE 50 A 70 KILOS (GERALMENTE USADA POR MULHERES E HOMENS DE MENOR PORTE)	UN	10	R\$ 54,100	R\$ 541,000
81	11667	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 5 ADULTOS DE 50 A 100 KILOS (GERALMENTE HOMENS/IDOSOS AUSENCIA DE DENTES)	UN	10	R\$ 54,100	R\$ 541,000
82	706	MICROPORE-FITA CIRÚRGICA ROLO DE 25mm X 10m COM CAPA.	RO	100	R\$ 3,763	R\$ 376,300
83	14537	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 30X100 MTS, LISAS, INDICADAS PARA AUTOCLAVES A VAPOR.	UN	4	R\$ 135,150	R\$ 540,600
84	17572	PRANCHA DE RESGATE AMARELA, EM POLIETILENO, MADEIRA COM CINTRO ARANHA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SUPORTA ATE 180 KG, POSSUI PEGADORES AMPLOS, PODE SER UTILIZADA EM RAIOS-X E RESSONANCIA MAGNETICA, POSSIBILITA RESGATE EM ALTURAS E NA AGUA, ABERTURA QUE POSSIBILITAM UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, CINTO DE 03 PEÇAS, ALÇA DE 50 MM, CINTO DE 1,70M, REGULADORES 50MM EM NYLON, FECHO EM TIC TAC 50MM	UN	1	R\$ 550,667	R\$ 550,667
85	11154	REVELADOR PARA PROCESSADORA COM CAIXA DE 38 LITROS IBF, COMTEM: 2 GALÃO DE 19 LITROS 2 GALÃO REFORÇADOR DE 166ML PARTE C 2 GALÃO REFORÇADOR DE 177ML PARTE B	CX	5	R\$ 427,237	R\$ 2.136,185
86	14383	RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5 %\$ INDICADO PARA PREPARAR O CAMPO OPERATORIO E ASSEPSIA DA PELE. FRASCO 1 LITRO	FR	5	R\$ 20,737	R\$ 103,685
87	14382	RIOHEX 4% SOLUÇÃO DE DIGLICONTADO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO, ANTESSEPSIA DA PELE NO PRE OPERATORIO, CONCENTRAÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%. FRASCO COM 01 LITRO.	FR	5	R\$ 29,283	R\$ 146,415
88	11467	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESISTENTE BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDIDAS 63X80 COM PACOTE DE 100 UNIDADES	PC	10	R\$ 35,213	R\$ 352,130
89	4330	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE 100 LITROS, BRANCO 75 X 105CM, 100% FIBRA VIRGEM COM REGISTRO DA ANVISA, PCT COM 100 UN CADA.	PC	20	R\$ 55,643	R\$ 1.112,860
90	8420	SCALP N 21, DISPOSITIVO DE ENFUSÃO INTRAVENOSOS PRODUTO ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES.	CX	10	R\$ 81,175	R\$ 811,750
91	709	SCALP N 23, DISPOSITIVO DE ENFUSÃO INTRAVENOSOS PRODUTO ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 81,175	R\$ 1.623,500
92	710	SCALP N 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM	CX	10	R\$ 81,175	R\$ 811,750

		100 UNIDADES.				
93	711	SCALP N 27 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 81,175	R\$ 405,875
94	101	SERINGA 5 ML SEM AGULHAS 0,45 X 13(26G1/2), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 41,805	R\$ 836,100
95	16244	SERINGA DE 03ML DESCARTAVEL, COM AGULA 25X7, BICO SLIP, CAIXA COM 100	CX	18	R\$ 68,145	R\$ 1.226,610
96	12012	SERINGA DE 10 ML, DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100.	CX	15	R\$ 63,500	R\$ 952,500
97	12013	SERINGA DE 20 ML, DESCARTAVEL SEM AGULHA CAIXA COM 100	CX	15	R\$ 86,953	R\$ 1.304,295
98	712	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 01 ML COM AGULHAS 0,45 X 13(26G1/2)CAIXA COM 100 UN CADA.	CX	30	R\$ 65,443	R\$ 1.963,290
99	9180	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10 COM VÁLVULA PC COM 10 UNIDADES	UN	20	R\$ 9,733	R\$ 194,660
100	5702	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12 COM VÁLVULA	UN	30	R\$ 1,043	R\$ 31,290
101	5701	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14 COM VÁLVULA	UN	10	R\$ 1,254	R\$ 12,540
102	17574	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UN	10	R\$ 1,417	R\$ 14,170
103	17575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UN	5	R\$ 1,455	R\$ 7,275
104	17576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UN	5	R\$ 1,417	R\$ 7,085
105	17577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UN	5	R\$ 1,403	R\$ 7,015
106	17578	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	UN	5	R\$ 1,410	R\$ 7,050
107	17581	SONDA DE FOLEY N° 20	UN	10	R\$ 5,530	R\$ 55,300
108	17583	SONDA DE FOLEY N° 24	UN	10	R\$ 5,737	R\$ 57,370
109	17579	SONDA DE FOLEY N°08	UN	5	R\$ 5,557	R\$ 27,785
110	17580	SONDA DE FOLEY N°10	UN	5	R\$ 5,557	R\$ 27,785
111	17582	SONDA DE FOLEY N°22	UN	5	R\$ 5,330	R\$ 26,650
112	1967	SONDA FAWLER N° 18	CX	5	R\$ 4,975	R\$ 24,875
113	723	SONDA FOLEY N° 12	UN	5	R\$ 4,921	R\$ 24,605
114	724	SONDA FOLEY N° 14	UN	5	R\$ 4,921	R\$ 24,605
115	1966	SONDA FOLEY N° 16	CX	5	R\$ 4,921	R\$ 24,605
116	13730	SONDA NASO GASTRICA CURTA N°16, PCT. COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 13,133	R\$ 65,665
117	12903	SONDA NASO GASTRICA N°20. PCT. COM 10 UN.	PC	5	R\$ 1,879	R\$ 9,395
118	6409	SONDA NASOGASTRICA N°12 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES.	PC	5	R\$ 11,845	R\$ 59,225
119	8414	SONDA NASOGASTRICA N°16 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 16,100	R\$ 80,500
120	8413	SONDA NASOGASTRICA N°18 LONGA,PCT COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 17,567	R\$ 87,835
121	17587	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UN	5	R\$ 1,520	R\$ 7,600
122	17588	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08	UN	5	R\$ 0,979	R\$ 4,895
123	17589	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UN	10	R\$ 1,161	R\$ 11,610
124	6410	SONDA NOSOGASTRICA N° 14 LONGA,(PACOTES COM 10 UNIDADES)	PC	5	R\$ 13,075	R\$ 65,375
125	3919	SONDA URETRAL N° 10,(pacote com 10 unidades)	PC	10	R\$ 10,225	R\$ 102,250
126	3920	SONDA URETRAL N° 12 (PCT C/ 10 UNIDADES)	PC	80	R\$ 10,473	R\$ 837,840
127	3921	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14 PCT COM 10 UNIDADES	UN	20	R\$ 10,500	R\$ 210,000
128	2042	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 08 ,CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	PC	20	R\$ 9,273	R\$ 185,460
129	5703	SONDA URETRAL N 16 PCT COM 10 UNIDADES	UN	15	R\$ 12,133	R\$ 181,995
130	17590	SONDA URETRAL N° 06	UN	10	R\$ 7,233	R\$ 72,330
131	10945	TALA FACIL ARAMADA TAM. M, NA COR LARANJA	UN	10	R\$ 14,307	R\$ 143,070
132	9182	TALA FACIL ARAMADA TAM. PP 30 X 8 CM COR LILÁS	UN	10	R\$ 11,940	R\$ 119,400
133	9183	TALA FACIL ARAMADA TAM.P- 53 X 8 CM COR AZUL ROYAL	UN	4	R\$ 13,293	R\$ 53,172

134	12904	TALA FACIL ARAMADA, TAM. G 86X10 VERDE	UN	4	R\$ 18,497	R\$ 73,988
135	8754	TERMOMETRO DIGITAL QUE PERMITE A MONITORAÇÃO DE DUAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO.	UN	4	R\$ 23,657	R\$ 94,628
136	3610	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS EXTRA BRANCO C/ 1000 FOLHAS 23X23cm.	PC	200	R\$ 18,817	R\$ 3.763,400
137	3910	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF (COM BALÃO)Nº 7,0mm	UN	5	R\$ 58,543	R\$ 292,715
138	14053	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF TAMANHO 4,0	UN	2	R\$ 58,543	R\$ 117,086
139	3911	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF(COM BALÃO) Nº 7.5mm	UN	5	R\$ 58,543	R\$ 292,715
140	3912	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF(COM BALÃO) Nº6.0mm	UN	2	R\$ 58,543	R\$ 117,086
141	3913	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, (COM BALÃO) Nº 8,0mm	UN	5	R\$ 58,543	R\$ 292,715
142	14052	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, TAMANHO 5,5	UN	2	R\$ 58,543	R\$ 117,086
143	6413	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM CUFF(BALÃO) Nº3.5mm	UN	2	R\$ 58,543	R\$ 117,086
144	3917	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.5mm COM CUFF (BALÃO)	UN	5	R\$ 58,543	R\$ 292,715
145	12219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 COM CUFF	UN	2	R\$ 58,543	R\$ 117,086
146	5834	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO COM 250 ML, TAMPA DE NYLON INJETADA, PORCA (CONFORME NORMA ABNT) ADAPTAVEL EM QUALQUER VALVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGENIO EMBLADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASICO.	UN	10	R\$ 30,980	R\$ 309,800
147	13723	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EMMETAL CORMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALADE 0 A351 KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG-CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA.	UN	15	R\$ 353,350	R\$ 5.300,250
148	725	VASELINA LIQUIDA,1000ml, FRASCO PET, PRODUTO PARA EMOLIENCIA, HIDRATAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO.	L	3	R\$ 41,133	R\$ 123,399
TOTAL GERAL					R\$ 6.645,200	R\$ 74.014,510

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A aquisição se faz necessária para atender as necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

3.2 - A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 74.014,51 (Setenta e Quatro Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

3.3 - As despesas deste processo licitatório para o ano de 2020 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

FICHA: 524 - 02.46.00.10.301.035.2.052.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 1008 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo

Consignadas no orçamento vigente.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1- Os materiais deverão ser entregues, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a entrega deverá ser efetuada conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Av. Antônio Machado Borges nº 315- Centro	Das 07:00 às 10:00 Das 12:00 às 15:00	10 dias corridos (a partir da data da ACS)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.2 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Patinha, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Patinha, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.3 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Patinha com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Patinha com respeito à execução do objeto;

5.5 – Fornecer o objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.6 - Responsabilizar- se pela qualidade do material fornecido, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.7 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

5.8 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pratinha;

5.9 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pratinha;

5.10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Prefeitura Municipal de Pratinha, durante a sua execução;

5.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Pratinha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.12 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pratinha, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 - Emitir, por meio do Departamento de Licitações, a Ordem de Compras.

6.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

6.5- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

6.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) dos participante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.8 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

6.9 - Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

6.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.10 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

7.2- O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, até o dia 10 do mês subsequente, conforme apresentação de Nota Fiscal correspondente, mediante atestação da secretaria requisitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

8.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.5 – Os Departamentos requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, o recebimento dos materiais, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

8.6 - O recebimento definitivo do material fornecido somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

8.7 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Pratinha, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

9. SANÇÕES:

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ele(a) causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao participante que apresentar documentação falsa ou falsificada exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao/a participante CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a empresa participante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa participante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

11.2 – A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação ou o fornecimento nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

11.4 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pratinha, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

11.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pratinha e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

11.6 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Pratinha, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pratinha responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face do fornecimento efetivamente entregue pela contratada até a data da rescisão.

Pratinha-MG, 03 de Setembro de 2020

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

Regiane Aparecida da Silva
Diretora do Depto. Municipal de Saúde

ANEXO III

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Av. Antônio Machado Borges nº 315- Centro	Das 07:00 às 10:00 Das 12:00 às 15:00	10 dias corridos (a partir da data da ACS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 26/2020

Processo nº 43/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, credencia como seu representante o Sr., R.G. nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local e Data,.....

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 26/2020

Processo nº 43/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....
Local e Data,

.....
(nome do participante e representante legal)

ANEXO VI

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

**Ref.: Pregão Presencial nº 26/2020
PROCESSO nº 43/2020.**

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos, no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da referida lei e suas alterações.

.....
Local e Data,

.....
(nome do participante e representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 43/2020

Pregão Presencial nº 26/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 18/Setembro/2020 às 12:45 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site **www.pratinha.mg.gov.br**, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 3 de Setembro de 2020.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal